

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.349, DE 14 DE MAIO DE 2009

“INSTITUI NO MUNICÍPIO AS DATAS AMBIENTAIS”

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA, Prefeita do

Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam instituídas no calendário municipal as seguintes datas ambientais:

- “Dia do Rio Pardo”, a ser comemorado no primeiro domingo após o dia 22 de março;
- “Semana da Água”, a ser comemorada na semana do dia 22 de março;
- “Semana do Meio Ambiente”, a ser comemorada na primeira semana de junho;
- “Dia da Árvore”, a ser comemorado no dia 21 de setembro.

Artigo 2º - Nas datas ambientais serão realizadas palestras, conferências, exposições e outras atividades com o objetivo de chamar a atenção da população para a necessidade da preservação do meio ambiente.

Artigo 3º - O Poder Público, em conjunto com a coletividade, promoverá eventos alusivos à data, apresentando e assessorando soluções para a preservação e conservação dos processos ecológicos essenciais à sadia qualidade de vida, garantindo um meio ambiente ecologicamente equilibrado.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º - As atividades das datas ambientais deverão ser organizadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de Maio de 2009.


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita


ROSANIA CLAUDIA GUERRA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente


MERCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral